



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.05.02.02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE TRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NETO COMÉRCIO DE COMUSTÍVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua João Batista, nº 08 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas o Sr. Cicero Leadesom Oliveira da Silva, doravante denominados de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante NETO COMÉRCIO DE COMUSTÍVEIS EIRELI, com sede na cidade de ANTONINA DO NORTE, Estado do CEARÁ à Av Nelito Mendes, n.º 305 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 25.447.859/0001-74, representada pelo Sr. Francisco Jardel de Lima Macedo, inscrito(a) no CPF/MF nº 048.885.163-75, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório Pregão Presencial Nº 2022.01.26.01-PP, cujo objeto é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo 25% de quantitativo do item abaixo ao contrato nº 2022.05.02.02, acrescendo o valor do contrato em **R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais)**, no valor inicial do contrato, o contrato inicial passa para esse item de **R\$ 97.160,00 (noventa e sete mil, cento e sessenta reais)**, para um valor total de **R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIMO 25%	QUANTIDADE TOTAL (CONTRATADA + ACRESCIMO)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	14.000	3.500	17.500	6,94	121.450,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais cláusulas e condições do contrato não foram alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeito jurídico, data em que foram celebradas.

E por assim haverem acordados, declaram as partes aceitarem as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte/CE, 26 de outubro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira da Silva  
Cicero Leadesom Oliveira da Silva  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde  
de Antonina do Norte  
**CONTRATANTE**

Francisco Gabriel de Lima Macedo  
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
EIRELI  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. Francisco de Assis

02. Francisco Valente Almeida